



Regimento de funcionamento do Centro de Ciências Florestais e da Madeira (CIFLOMA) da Universidade Federal do Paraná, vinculado, como Unidade do Setor de Ciências Agrárias.

O **CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** da Universidade Federal do Paraná, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Administração Superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Institucionalizar o Centro de Ciências Florestais e da Madeira (CIFLOMA), subordinado ao Setor de Ciências Agrárias da UFPR, o qual será *regido* pelo Estatuto da Universidade Federal do Paraná, pelo Regimento do Setor de Ciências Agrárias e por estas normas especiais, devidamente aprovadas pelo Conselho Setorial.

Art. 2º. A administração do CIFLOMA será exercida por uma Equipe Administrativa e por um Conselho de Gerenciamento.

Da Equipe Administrativa

Art. 3º. A Equipe Administrativa terá como funções manter a infra-estrutura e a qualidade dos espaços de uso interno e externo do CIFLOMA atendendo às demandas da comunidade; os usos das áreas internas e externas, incluindo as áreas experimentais didáticas do campus relacionadas ao CIFLOMA (Capão florestal do CIFLOMA, viveiros, estufas arboretos, experimentos diversos com o consenso da SUINFRA; manter diálogo constante com a comunidade acadêmica (professores, alunos e técnicos) para que as ações de conservação e melhoria dos espaços físicos sejam de uso satisfatório de toda a comunidade, sem distinção; primar por manter diálogo de construção de relações acadêmicas compatíveis com o conceito de Universidade Pública, de forma democrática e participativa atendendo as diretrizes emanadas do Conselho de Gerenciamento e implementar ações para a execução do **Projeto Espaço Floresta** (projeto arquitetônico, urbano, ambiental, paisagístico, elaborado pela Direção do Setor.

Art. 4º. A Equipe Administrativa será formada por 2 (dois) professores e 2 (dois) técnicos com atuação no CIFLOMA indicados pela Direção do Setor de Ciências Agrárias que, em comum acordo designarão o Secretário Executivo.

I. A Equipe Administrativa, através de seu Secretário Executivo responderá formalmente ao Conselho de Gerenciamento e a Direção do Setor de Ciências Agrárias.

II. A equipe Administrativa poderá nomear comissões temáticas temporárias ou permanentes para apoio no gerenciamento do CIFLOMA e de suas dependências internas e externas.

III. O Secretário Executivo operacionalizará as funções da Equipe Administrativa coordenando atividades e realizando procedimentos definitos pela Equipe Administrativa e Conselho de Gerenciamento, incluindo o chamamento para reuniões ordinárias e extraordinárias ampliadas com participação de toda a comunidade.

IV. O Secretário Executivo encaminhará anualmente à Direção do SCA relatório de atividades/gastos desenvolvidas e Planejamento de atividades/recursos para o ano subsequente.

IV. As arrecadações pelo Uso do Auditório deverão ser obrigatoriamente retidas na fonte de arrecadação própria da UFPR e sua utilização, deverá ser exclusivamente em infraestrutura do CIFLOMA e deverão estar especificadas no relatório anual de atividades.

I. O Uso do Auditório do CIFLOMA deverá estar de acordo com as diretrizes do *Regulamento de uso dos Auditórios do Setor de Ciências Agrárias*.

Art. 5º. Um dos professores integrantes desta Equipe de Administração do CIFLOMA deverá ser o Diretor da Unidade Fazendas Florestais (**UFF/CEEx**) do Centro de Estações Experimentais (CEEx).

Do Conselho de Gerenciamento

Art. 6º. O Conselho de Gerenciamento será instância consultiva e deliberativa de ações a serem implementadas pela Equipe Administrativa e se reunirá periodicamente (mínimo uma vez por mês), visando estabelecer harmonia didático-pedagógica e administrativa da comunidade usuária da infraestrutura do CIFLOMA, incluindo as áreas experimentais e didáticas do campus relacionadas ao CIFLOMA e também Fazendas Florestais.

I. Compete ao Conselho de Gerenciamento decidir sobre a ocupação do espaço físico do CIFLOMA, inclusive dos gabinetes de professores; decidir sobre a ocupação da área externa de influência do CIFLOMA, inclusive o estacionamento e as áreas experimentais e didáticas do campus relacionadas ao CIFLOMA: administrar o auditório do CIFLOMA de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção do Setor

II. O Conselho de Gerenciamento poderá criar resoluções com diretrizes e normas de uso e convívio do CIFLOMA e de seus espaços relacionados.

Art. 7º. O Conselho de Gerenciamento será formado por: os 4 (quatro) integrantes da Equipe Administrativa, Vice-Diretor do SCA, Secretário do SCA, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Industrial Madeireira, Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia Florestal (DETF), Chefe do Departamento de Ciências Florestais (DECIF), Chefe do Departamento de Economia e Extensão Rural (DERE), Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, 2 (dois) representante dos alunos de Graduação indicado em comum acordo pelos Centros Acadêmicos e 1 (um) representante dos alunos de pós-graduação em Engenharia Florestal

Art. 8º. O Conselho de Gerenciamento do CIFLOMA será presidido por um professor membro do Conselho de Gerenciamento do CIFLOMA, eleito entre seus membros e secretariado, em suas reuniões, por um dos membros do Conselho.

Art. 9º. O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por *mês* e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Das Disposições Gerais

Art. 10. Este regimento poderá ser alterado por decisão de 2/3 dos membros do Conselho de Gerenciamento em conjunto.

Art. 11º. Das decisões do Conselho de Gerenciamento do CIFLOMA cabe recurso ao Conselho Setorial, cabendo, ainda, recurso aos Conselhos Superiores nos termos previstos no Regimento Geral da UFPR.

Art. 12º. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogado o regimento anterior e demais disposições.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Nivaldo Eduardo Rizzi
Diretor do Setor de Ciências Agrárias (em exercício)
(aprovado em reunião do Conselho Setorial em 22 de fevereiro de 2016)